

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

8 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Pinto Soares*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*. 3000220186

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 650/03.3TYLSB.

Falência (requerida).

Requerente — Credifin — Banco de Crédito ao Consumo, S. A.

Requerida — Gilda Andrade de Azevedo.

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 23 de Setembro de 2004, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Gilda Andrade de Azevedo, número de identificação fiscal 135834309, com domicílio na Rua de Manuel Ambrósio Santos, lote 39, cave, Amoreira, Cascais, 2765-000 Cascais, tendo sido fixado em 0 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

3000220118

Anúncio

Processo n.º 29/06.5TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Global Notícias Publicações, S. A.

Insolvente — Juno — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 19 de Julho de 2006, às 15 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Juno — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, número de identificação fiscal 504987496, com endereço na Rua de Humberto Madeira, 7, 4.º, C, Santa Maria dos Olivais, 1000-000 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor, Jorge Manuel de Sousa Inácio, com endereço na Rua de Humberto Madeira, 7, 4.º, C, 1800-214 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Emília Cravidão Fonseca, com endereço na Rua de Viana da Mota, 8, 2.º, esquerdo, Cruz de Pau, 2845-136 Amora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 20 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta*. 3000220184

Anúncio

Processo n.º 2716/05.6TBPMs-R.

Acção de processo sumário.

Autor — Caixa Leasing Factoring — Inst. Financeira Crédito, S. A.

Réu — massa insolvente de João Cerejo dos Santos, S. A.

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este juízo e tribunal, em que é devedor: massa insolvente de João Cerejo dos Santos, S. A., Avenida de Gago Coutinho, 91, 1000 Lisboa, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para, no prazo de 20 dias, findo os dos éditos, contestarem querendo a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja reconhecido o seu direito sobre o bem móvel: Bulldozer Caterpillar D6 HXL, com Ripper Louritex n.º 9LK00768, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas de expediente.

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta*. 3000220280

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 379/05.8TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Paula Castelo, Sociedade Unipessoal, L.ª, e outro(s).

Credora — Maria Alice Pereira da Silva e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Paula Castelo, Sociedade Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505859912, com endereço na Rua de Álvaro Castellões, 577, rés-do-chão, loja 23, 0000-000 Matosinhos.

Administrador da insolvência: Artur Ribeiro da Fonte, com endereço na Rua de Augusto Lessa, 485, 2.º, direito, Porto, 4200-101 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa falida (artigo 232.º, n.ºs 1 e 2, do CIRE).

Os efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

25 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, de turno, *Isabel Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Soares*. 3000220120